## LEI MUNICIPAL N.°224/2007.

DATA: 24 DE JULHO DE 2007.

SÚMULA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER A CAMPANHA DE INCENTIVO PARA ARRECADAÇÃO DE IMPOSTOS MUNICIPAIS ATRAVÉS DA AQUISIÇÃO E DOAÇÃO DE PRÊMIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANUEL MESSIAS SALES, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover campanha publicitária com o objetivo de incentivar o pagamento do IPTU, relativo ao exercício de 2007.
- Art. 2º A campanha a que se refere o artigo anterior terá como incentivo a doação sob a forma de premiação dos seguintes prêmios:
- I 01 Note Book e 01 Micro Computador, para os contribuintes que efetuarem o pagamento em cota única.
- II 02 Micros Computadores, para os contribuintes que
  efetuarem o pagamento parcelado em até no máximo 03 (três)
  vezes, e que estiverem em dia com as parcelas.
- Art. 3° Os prêmios mencionados no artigo anterior serão sorteados publicamente através de sorteio simples, no dia 17/11/2007.
- Art. 4º Somente poderão concorrer ao sorteio dos prêmios os contribuintes que estiverem em dia com os tributos municipais dos exercícios anteriores.

Art. 5° Esta lei será regulamentada através de
Decreto do Poder Executivo Municipal, no que couber.

Art. 6° Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação.

Art. 7° Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO. EM, 24 DE JULHO DE 2007.

MANUEL MESSIAS SALES PREFEITO MUNICIPAL